



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

**Serviços de cremação de restos mortais, cadáveres, com
destinação de resíduos.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Definições do objeto:

Serviços de cremação de restos mortais, cadáveres, com destinação de resíduos.

1.2. Natureza do objeto.

Trata-se de Serviço Comum.

1.3. Quantitativos:

Conforme Anexo I.

1.4. Registro de Preço:

Trata-se de Registro de Preços.

1.5. Prazo do contrato e Possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados do(a) da data de homologação. Pode-se prorrogar a critério da Administração desde que atenda os parâmetros legais, após parecer jurídico e desde que haja saldo de quantidade.

1.6. Especificação dos Serviços:

Conforme Anexo I.

Todo o material necessário para a prestação dos serviços contratados será por conta do fornecedor.

1.6.1. Especificação Detalhada dos Serviços

A especificação detalhada de cada serviço está na descrição deles no Anexo I e Anexo II.

A unidade do item 2 do Anexo I será em kg (quilograma), a comprovação da quantidade se dará por meio de apresentação de relatório de pesagem no momento da retirada do local conforme descrito no item 5.2.4 do presente termo.

2. Fundamentação da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

2.1. Justificativas da contratação:

A prestação de serviços de Cremação e Incineração se faz necessária pelo fato dos cemitérios que possuem gavetas públicas estarem lotadas, não tendo espaço suficiente para realização de novos sepultamentos e o Ossário Municipal estar com sua capacidade de armazenamento quase esgotada, sendo necessário retirar os resíduos e dar destinação correta, bem como auxiliar nos serviços assistenciais de cremação e traslado para pessoas de baixa renda.

2.2. A especificação técnica ocorreu através da pesquisa de mercado e conjunto com o Responsável pelo Setor de Cemitérios.

2.3. Apresentação de Certificados:

A contratada deverá:

- 2.3.1.** Possuir Licença de Operação (LO), pertinente à execução da atividade de cremação, conforme o objeto, expedida por Órgão Ambiental competente, em vigor, em nome da licitante;
- 2.3.2.** Possuir Licença Ambiental licença em vigor, expedida pelo órgão ambiental, para o transporte, destinação e tratamento adequado dos resíduos resultantes das exumações (caso não subcontrate esse serviço);
- 2.3.3.** A expedição das licenças deverá ser emitida por Órgão Ambiental competente, em vigor, em nome da licitante, conforme Resolução nº 316 CONAMA de 20/10/2002, Resolução nº 335 CONAMA de 03/04/2003 e Resolução nº 358 CONAMA de 29/04/2005.

3. Descrição da solução como um todo:

3.1. SOLUÇÃO

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços funerários para cremação de corpos, destinação de todos os resíduos e traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela contratante. O processo de cremação resolve o problema de disponibilização de gavetas nos cemitérios públicos. A quantidade de óbitos, atualmente, é de cerca de 20 por mês e se trabalha com disponibilidade de gavetas vagas em torno de 10 unidades. Os serviços de cremação, além de poder ser oferecidos as famílias a possibilidade de escolha entre cremação e sepultamento, além de proporcionar a liberação de espaços nas “gavetas” libera espaço nos ossuários. A disponibilidade de gavetas e ossuários está no limite. A destinação dos resíduos também é um problema que com a incineração deles será resolvido, hoje não há meios para sua destinação e são armazenados em depósitos nos próprios cemitérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

4. Requisitos da contratação;

4.1. Não se aplica marca ou modelo para realização desses serviços.

4.2. Qualificações técnicas

A licitante deverá apresentar Anotação de Responsável Técnico do seu responsável técnico, bem como seu registro no respectivo conselho CREA/CAU ou Qualquer outro Conselho Regional que de atribuição para a realização do objeto, podendo ser a ART de cargo e função. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deve ser por meio de contrato ou carteira de trabalho).

4.2.1. Não será exigido atestado de capacidade técnico profissional.

4.2.2. Não será exigido atestado de capacidade técnico operacional.

4.2.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica profissional, portanto não há parcela de maior relevância.

4.2.3.1. Não há percentual da parcela de maior relevância.

4.2.4. A visita técnica é facultativa, entretanto o licitante deverá apresentar declaração de plano conhecimento dos locais da realização dos serviços.

4.2.4.1. Não há disponibilização de documentos durante a visita de técnica facultativa.

4.2.5. Não há exigência de quantidade de pessoal técnico disponível, entretanto a contratada deve atender de forma integral e satisfatória a realização dos serviços especificados neste termo e seus anexos.

4.2.6. Não há exigência de qualificação da equipe técnica disponível, entretanto a contratada deve atender de forma integral e satisfatória a realização dos serviços especificados neste termo e seus anexos.

4.2.7. Basicamente será verificado pela fiscalização os recipientes das cinzas e o protocolo de entrega.

4.3. Não serão exigidos catálogo e amostras.

4.4. Permissão da subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a **subcontratação para a Prestação dos Serviços de Cremação e Prestação de Serviços de Incineração para os resíduos resultantes das exumações** (Itens 1 e 2, conforme descritivo do Anexo I) devido a quantidade de documentação ambiental exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

para esse tipo de atividade e ser complicado demais fiscalizar o andamento de três (por exemplo) empresas diferentes na execução do processo (começo, meio e fim).

Será permitida a **subcontratação da prestação de serviço de translado funerário** fora do limite do município, quando o cadáver estiver em outra cidade do Rio Grande do Sul e necessite ser trazido para este município, se o fornecedor tiver indisponibilidade de veículo próprio no momento da solicitação. Caso a licitante subcontrate os serviços de **subcontratação dos serviços de translado funerário**, ela deverá apresentar declaração de que subcontratará os serviços e declaração de que se responsabiliza pela subcontratação deles. (Item 3, conforme descritivo do Anexo I).

Como condição para assinatura do contrato a licitante, que pretende subcontratar, deve apresentar a documentação descrita no item 2.3 deste termo da subcontratada, além dos documentos relativos à habilitação jurídica previstos em lei.

Não será permitida a sub-rogação por parte da subcontratada.

5. Modelo de execução do objeto;

5.1. Início da execução do serviço:

Os serviços deverão ser iniciados em até dois dias após o recebimento do Empenho expedido pela SEGIMU.

5.1.1. Contratação de serviços:

Os serviços serão contratados e pagos conforme Anexo I.

5.2. Prazo para entrega do objeto:

Os serviços deverão ser concluídos/entregues em seus respectivos prazos e respeitando os seguintes procedimentos:

5.2.1. Cremação de cadáveres (item 1 das especificações dos serviços da planilha 1.6 deste Termo de Referência): O corpo deverá ser retirado no horário agendado para a conclusão dos atos fúnebres e as cinzas deverão ser entregues em até 10 dias após a validação da documentação necessária para a cremação;

5.2.2. A incineração dos resíduos resultantes das exumações (item 2 das Especificações dos Serviços da Tabela 1.6 deste Termo de Referência) ocorrerá da seguinte forma: a Secretaria Municipal solicitante fará o agendamento para a retirada dos resíduos das exumações (roupas e restos de caixões), devendo disponibilizar, no mínimo, o equivalente a dois tambores de 200 litros para cada três exumações. As coletas poderão ser realizadas diariamente durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

a execução dos trabalhos, desde que a pesagem seja efetuada na presença do servidor designado pela Prefeitura para o acompanhamento.

5.2.3. Os traslados funerários fora dos limites do Município serão realizados mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante e deverão ser executados pela empresa vencedora, sendo que seu prazo máximo para o início da viagem será de 30 minutos após a validação dos documentos necessários para o traslado terrestre de corpos.

5.3. Recebimento do objeto:

Mediante protocolo de recebimento do fiscal dos serviços.

5.3.1. A Solicitação para a realização dos serviços será dentro do prazo de 12 meses, pois se trata de registo de preços, entretanto os serviços possuem quantidades mínimas para sua realização. Os serviços serão parcelados dentro deste prazo conforme a necessidade e demanda.

5.3.2. Unidade responsável:

Secretaria Municipal De Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

5.4. Validade do objeto:

Os tipos de serviços não possuem prazo de validade.

6. Modelo de gestão do contrato;

6.1. Garantia contratual:

6.1.1. Não serão exigidas garantias de execução contratual

6.2. Fiscal do contrato ou servidor responsável:

O fiscal pelo recebimento e aceite dos serviços será o coordenador dos cemitérios Demodio Wagner

6.2.1. Secretaria Responsável

A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta (SEGIMU). Cabe a contratada atender a descrição e especificações do Anexo I e II.

6.3. Sanções:

As sanções serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião da elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência.

6.4. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA.

As multas serão definidas pelo Setor Jurídico na ocasião elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a Lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência.

6.5. Contrato e Empenho:

Por se tratar de serviços, solicita-se a elaboração de contrato e por se tratar de registro de preço, os serviços só poderão ser executados após a emissão do empenho, o qual será informado no e-mail de solicitação dos serviços e posteriormente deverá constar na nota fiscal.

7. Critérios de medição e de pagamento;

7.1. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado por item, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá conter o número do empenho e a assinatura do Fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, sendo realizado após a efetiva prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de julgamento:

Menor Preço por item.

8.2. Adjudicações do objeto:

A Adjudicação será por item.

9. Estimativas do valor da contratação:

Conforme pedido de compra.

10. Adequação orçamentária;

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 001 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA]

Referência de Dotação: 1879 33390390000000000000 - [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica]

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. Especificação da garantia.

Os serviços especificados neste termo de referência não são passíveis de garantia, manutenção ou assistência técnica.

12. Gestão

12.1.1. Secretaria / Órgão / Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA